



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 418/1991

REAJUSTE NA FORMA DO ART.
9º DO DECRETO LEGISLATIVO
Nº 222, DE 30.12.88, A
REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, XVII, “a”, da Resolução nº 227 de 30 de março de 1990 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os valores do subsídio e da representação percebidos pelos membros da Assembleia Legislativa de acordo com o art. 9º do Decreto Legislativo Nº 222, de 30 de dezembro de 1988, sobre o percentual previsto no Ato Deliberativo nº 417, de 31 de julho pretérito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, salvo quanto seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de julho do próximo

passado.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, em 15 de agosto de 1991.

_____	PRESIDENTE
_____	1º VICE-PRESIDENTE
_____	2º VICE-PRESIDENTE
_____	1º SECRETÁRIO
_____	2º SECRETÁRIO
_____	3º SECRETÁRIO
_____	4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
29 de agosto de 1991.